



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-DL/SEMECD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0501/2023-DL/SEMECD**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rurópolis/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis- PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Software no Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**


Nos termos do art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Software no Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis. Sabe-se que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, para tal deve agir em total conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. Para tal é condição *sine qua non* dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

Rurópolis-PA, 09 de janeiro de 2023.

  
**CEZAR CAETANO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
PORTARIA 157/2022